



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

1

CONTRATO Nº 33/2022

Ref. Processo nº56/2022 – Pregão Eletrônico nº05/2022

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-X e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 28.071.791/0001-60, com sede à Rua das Rosas, nº 277, Jardim Primavera –CEP 17.930-000, da cidade de Tupi Paulista/SP, E-mail: r2w.licitacao@gmail.com, Telefone (18) 99684-0198, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER DIAS ROCHA**, portador do RG nº. 33.989.879-3 SSP/SP e do CPF nº 306.961.338-14, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos para parque infantil no município de Platina/SP.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo do Edital, ou seja, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar do envio da nota de empenho.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os valores unitários a serem pagos pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$ R\$ 104.623,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e três reais)**.

2.2. Os valores não serão reajustados até o vencimento do contrato, salvo em caso fortuito de força maior em que se fizer necessário o reequilíbrio econômico financeiro.

Item	Qtde	Un	Discriminação	Valor Total
01	01	Playground	Playground contendo 03 torres cobertas de madeira plástica e telhado polipropileno, 02	R\$ 39.674,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

2

			balanços, 02 escorregadores, 01 rampa de pneu e 02 subidas de escada.	
02	01	Playground	Play Ground com ponte, Tipo Casa do Tarzan, coberta.	R\$ 17.960,00
03	01	Playground	Play Ground, coberto, com 02 torres, 02 balanços, um escorregador reto e 01 escorregador de tubo em espiral.	R\$ 29.930,00
04	01	Playground	Gangorra de ferro para 08 lugares.	R\$ 1.624,00
05	01	Playground	Trepa-Trepa, Quadrado, Material: Ferro, medindo 1,90x1,20 metros.	R\$ 3.160,00
06	01	Playground	Balanço em ferro, com pônei de fibra, com 04 lugares.	R\$ 12.275,00
VALOR GLOBAL				R\$ 104.623,00

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, de **25/05/2022 a 25/05/2023**, ou até o recebimento definitivo do objeto e término da garantia, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo



02.10 Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
02.10.02 Esporte e Lazer
278120023.2.051000 Manutenção dos Desportos E Lazer
4.4.90.52.10.00.00 Aparelho e equipamentos para esportes e diversões
Despesa: 3239 Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.0000 Geral

Despesa: 3240 Fonte: 05 Transferências e Convênios e Federais Vinculados
Aplicação: 100.0054 Convênio Parque Infantil

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

4

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº56/2022 – Pregão Eletrônico nº05/2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

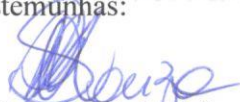
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 25 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CONTRATANTE


R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME
Wagner Dias Rocha
CONTRATADA

Testemunhas:


Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME

Ref. Pregão Eletrônico nº06/2022 – Processo nº56/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil no município de Platina/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368,
juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 25 de maio de 2022.

mes

reginal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

6

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Wagner Dias Rocha
Cargo: Proprietário
CPF: 224.521.878-79 RG: 33.989.879-3 SSP/SP

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: 